



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular nº 037/2021-CGJ

Belém, 05 de abril de 2021

Senhores Magistrados,

Cumprimentando-os, e, levando-se em consideração a multiplicação de Decretos Municipais estabelecendo os conhecidos *lockdowns* na circunscrição territorial de alguns municípios de nosso Estado, nos foram relatados pela ANOREG-PA algumas dificuldades com relação ao funcionamento de Cartórios no território paraense durante referidos períodos.

Assim, considerando que os serviços extrajudiciais são serviços públicos essenciais, especialmente os de Registros Civil de Pessoas Naturais, tal como expressamente elencado no Anexo do Decreto nº 800 do Governo do Estado, haja vista a necessidade de registro dos óbitos ocorridos por ocasião do período de fechamento, venho relembrar a Vossa Excelência que a matéria sobre o funcionamento das serventias encontra-se devidamente regulada em âmbito estadual por esta Corregedoria, através dos Provimentos Conjuntos nº 04/2020-CJCI/CRMB e nº 05/2020-CJCI/CRMB, cujas aplicabilidades foram prorrogados pelo Provimento nº 02/2021-CGJ até 30/06/2021, ao que solicitamos seja observado cumprimento.

Atenciosamente,

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora Geral de Justiça